

Incubadora de Empresas do Município de Palmela

Normas de Gestão e de Funcionamento

Enquadramento

As presentes Normas de Gestão e Funcionamento orientam e disciplinam a utilização da Incubadora de Empresas do Município de Palmela, doravante designada Incubadora, conforme previsto no n.º 3 do artigo 18.º do respetivo Regulamento.

1. Localização e Função

A Incubadora localiza-se na Rua Salgueiro Maia, Lote 34, em Pinhal Novo e tem por objetivos apoiar e acompanhar empreendedores e pequenas empresas em início de atividade, promovendo o autoemprego, o desenvolvimento económico e a competitividade, estimulando a cooperação entre os utilizadores e parceiros da Incubadora.

2. Horário, Apoio Administrativo e Acesso

- 1- A Incubadora dispõe de apoio administrativo cedido pelo Município de Palmela, todos os dias úteis, entre as 8h30 e as 16h30.
- 2- A utilização da Incubadora para atividades não previstas, por parte quer dos Utilizadores, quer dos seus trabalhadores, só pode ocorrer com prévia autorização do Município.
- 3- Ao aceder à Incubadora fora do horário administrativo, é dever do Utilizador garantir a segurança das instalações, garantindo que a porta fica devidamente encerrada à chave e com o respetivo o alarme ativado, ao sair das instalações.
- 4- O código de alarme da Incubadora é facultado pelo Município aos Utilizadores, sendo proibida a sua disponibilização a terceiros.

3. Gabinetes Individuais, Espaço em *Cowork* e Espaços Comuns

- 1- A Incubadora dispõe de 6 Gabinetes Individuais para instalação de empreendedores e pequenas empresas em início de atividade, 6 espaços de trabalho em *Cowork*, 1 Sala de Reuniões, 1 Espaço Multiusos, 2 Copas e 2 instalações sanitárias.
- 2- A utilização da sala de reuniões está sujeita a agendamento prévio, junto do apoio administrativo.

4. Deveres do Utilizador

- 1- Entende-se por Utilizador a pessoa singular ou coletiva com contrato de prestação de serviços com cedência de uso, para utilização de Gabinetes Individuais ou do Espaço *Cowork*, e com contrato de prestação de serviços de Incubação Virtual, mediante pagamento ao Município.
- 2- O utilizador tem como deveres:
 - a) Manter o uso normal e adequado dos espaços para os fins destinados à sua atividade e das instalações comuns, sendo responsáveis pelos danos que causem nas instalações ou equipamentos ao dispor de todos;
 - b) Manter os Gabinetes Individuais, bem como as instalações comuns, nomeadamente casas de banho, cozinha, sala de reuniões e equipamentos, devidamente limpos e em boas condições de funcionamento;

- c) Manter boas relações de convivência e disciplina dos seus trabalhadores e clientes, bem como dar uso normal e adequado às instalações comuns, não impedindo o seu bom funcionamento;
- d) Respeitar as normas de higiene e segurança no trabalho, relevantes para a segurança de todos os Utilizadores e das atividades desenvolvidas nas instalações;
- e) Respeitar as normas de sinalização estabelecidas, estando proibida a utilização de placas, letreiros ou sinais luminosos, sem que seja previamente autorizado pelo Município;
- f) Permitir o acesso de equipa de manutenção sempre que necessário, aos seus Gabinetes ou Espaço de *Cowork*;
- g) Não efetuar quaisquer obras no espaço;
- h) Não fumar no interior das instalações da Incubadora;
- i) Não efetuar qualquer ligação de equipamento de tipo industrial;
- j) Não desenvolver qualquer atividade que implique perigosidade para as instalações e seus Utilizadores.

5. Responsabilidade Civil

A responsabilidade pela atuação e pelos procedimentos de terceiros, mesmo quando com acesso autorizado pelo Município, é sempre da empresa ou do promotor.

6. Realização de Eventos

- 1- A realização de quaisquer eventos com público externo só é permitida mediante prévia autorização prévia do Município.
- 2- A limpeza do espaço no final de cada evento é da responsabilidade dos Utilizadores responsáveis pela sua organização e deve ser efetuada logo após a sua conclusão.

7. Sustentabilidade Ambiental

O Utilizador deve fazer um uso eficiente dos recursos existentes na Incubadora, nomeadamente através dos seguintes comportamentos:

- a) Desligar as luzes, ares condicionados e aquecedores nos gabinetes individuais, sempre que não seja necessária à sua utilização;
- b) Acondicionar os resíduos produzidos, depositando-os no contentor adequado a cada tipo de resíduo;
- c) Usar de forma criteriosa a água fornecida pelo Município de Palmela.

8. Pagamento do Espaço

A legítima utilização da Incubadora depende do pagamento prévio dos montantes referentes a taxas municipais, devendo o/a utilizador/a, no decorrer da atividade, fazer prova disso sempre que necessário, sem prejuízo de outros casos previstos no Regulamento e Tabela de Tarifas e Preços, sendo que qualquer incumprimento pode implicar a abertura de processo de execução fiscal, sendo devido o pagamento de juros e respetivas custas, à taxa fixada por lei, incorrendo em ilícito punível com contraordenação.

9. Disposições Finais e Omissões

Os casos omissos nas presentes Normas serão analisados e decididos pelo Município.